

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações detalhadas acerca da inexistência de rede de esgoto na Rua Principal, nº 09, Quadra 13, em frente à casa 13, no Bairro Residencial Itapajé.

A Vereadora Paula Calil, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações detalhadas solicitadas, por intermédio do órgão ou entidade da Administração Municipal competente, conforme especificado a seguir:

1. Existe rede de esgotamento sanitário implantada na Rua Principal, nº 09, Quadra 13, em frente à casa 13, no Bairro Residencial Itapajé?
2. Caso não exista, qual o motivo da ausência da rede de esgoto na referida localidade?
3. Há previsão ou planejamento para implantação da rede de esgoto no endereço informado? Em caso positivo, informar cronograma e etapas previstas.
4. Quais medidas emergenciais estão sendo adotadas para atender os moradores que não possuem acesso à rede de esgoto?
5. Quais são os critérios utilizados pela Administração Pública para priorização da implantação da rede de esgoto em áreas que ainda não possuem o serviço?



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade apurar a situação da rede de esgotamento sanitário na Rua Principal, nº 09, Quadra 13, em frente à casa 13, no Bairro Residencial Itapajé, tendo em vista relatos encaminhados por munícipes ao gabinete da Vereadora Paula Calil, informando a inexistência do referido serviço essencial na localidade.

A ausência de rede de esgoto compromete diretamente a saúde pública, podendo ocasionar contaminação do solo e da água, além de favorecer a proliferação de doenças, impactando negativamente a qualidade de vida dos moradores.

Assim, a obtenção de informações oficiais e transparentes é imprescindível para que esta Casa de Leis exerça sua função fiscalizadora, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, faz-se imprescindível que esta Câmara Municipal obtenha informações detalhadas acerca dos fatos, das medidas corretivas adotadas e das ações preventivas em curso, a fim de subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos serviços públicos sob sua competência de controle.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 09 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

